

82
fmx

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE
CAMARA DE ENSINO
PROCESSO Nº 290/94
ASSUNTO: PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA
INTERESSADO: SUPERINTENDENCIA DE ENSINO
PROCEDENCIA: INTERESSADO

PARECER Nº 311/94
DATA: 14/12/94

I - HISTÓRICO

Desde 29 de outubro de 1986, quando o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE aprovou a proposta de política de expansão universitária quanto a criação de novos cursos, o Curso de PSICOLOGIA já figurava entre os aprovados. A inexistência de condições na época para funcionamento, adiou a implantação do mesmo, até que em 1993, por decisão do Reitor os estudos foram retomados por designação de Comissão Especial para tal, através da Portaria nº 35/93.

II - ANÁLISE

1. Nome do Curso/Habilitações

Denominado PSICOLOGIA, com habilitação em: Bacharelado; Bacharelado e Licenciatura; Bacharelado e Formação de Psicólogo.

2. Ordenamentos Legais

Através dos Pareceres de NQS: 095/94 de 24/05/94, do CEPE-Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; 007/94 de 22/06/94, do CONSUMI - Conselho Universitário e 018/94 de 14/07/94, do CONSAD - Conselho de Administração.

3. Situação do Curso

3.1 - Justificativa da necessidade social do curso - Pesquisa aplicada pela Comissão de Estudos na região de Blumenau, que revelou os seguintes dados:

- Escolas: não há Psicólogo em 95%; 92,8% dos entrevistados sentem a necessidade da atuação do Psicólogo Escolar.
- Empresas: em 51% não há Psicólogo; 93,3% são favoráveis a contratação de um Psicólogo.
- Hospitais e Clínicas: dentre os entrevistados - pacientes, médicos e enfermeiros, procurariam Psicólogo - 40% para acompanhamento pessoal e 15% para realização de psicoterapia.

3.2 - Objetivos do Curso - Em destaque o objetivo que abrange os dez objetivos do curso: "O Curso de PSICOLOGIA

tem como objetivo a formação de agentes de transformação, para a promoção da saúde no contexto humano amplo e contribuir para o desenvolvimento desta área científica no nível teórico e de suas possibilidades de aplicação prática”.

4. Estrutura Curricular do Curso

4.1 - Currículo Mínimo - Parecer Nº403/62, do Conselho Federal de Educação; a Resolução s/nº, de 19 de dezembro de 1992; Lei Nº4.119 de 27 de agosto de 1962 e a Lei Nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971.

4.2 - Currículo Pleno do Curso - O Currículo Pleno, as folhas 17 dos autos, apresenta:

- no bloco de Área Comum de Formação Geral e Básica, disciplinas das seguintes matérias: Metodologias e Técnicas de Pesquisa, Comunicação, Informática, Anatomia, Fisiologia, Biologia, Psicologia Geral e Experimental, Antropologia, Sociologia e Estatística.
- no bloco profissionalizante integra as disciplinas das matérias para formação de bacharelado e para a formação de Psicólogo.
- as disciplinas das matérias que complementam a formação para a Licenciatura aparecem em bloco separada. Estas deverão ser cursadas em qualquer curso de licenciatura da FURB desde que apresentem a mesma carga horária ou mais. Quanto a Prática de ensino será cursada em horário fora do turno oferecido em vestibular de acordo com a oferta do campo de estágio.

A formação de bacharel é obrigatória para as outras duas formações. Para obter a formação em Licenciatura o aluno bacharelado cursará também as disciplinas desta outra habilitação e para a Formação de Psicólogo o bacharelado cursará mais dois semestres cumprindo carga horária em Tópicos Especiais e em Estágio Supervisionado em Clínica I e II, em Psicologia Organizacional e em Psicologia Escolar.

4.3 - Integralização do Curso - Está distribuída da seguinte forma:

Habilitação	Duração (anos/semestres)	Carga Horária
Bacharel em Psicologia	04 anos/08 semestres	3.600 h/a
Bacharel e Licenciatura em Psicologia	04 anos/08 semestres	3.840 h/a
Bacharel e Formação de Psicólogo	05 anos/10 semestres	4.500 h/a

84
LMS

5. Funcionamento do Curso

5.1 - Subordinação - Verifica-se no Projeto o registro de subordinação do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no entanto, este assunto não deveria ser aceito como resolvido devido, aos questionamentos que ainda há entre os membros da Comissão, entre os professores e, principalmente, no que se refere ao recente decreto presidencial de 08/11/94 - Nº 1303 (cópia incluída pela relatora no processo) que determina no Artigo 7º o seguinte: "... o pedido de criação de cursos de ensino superior de (...), Psicologia, (...) da área de Saúde (...) será submetido à avaliação da necessidade social do curso pelo Conselho Nacional de Saúde".

5.2 - Vagas Oferecidas - Total anual 50 vagas.

5.3 - Turnos de Funcionamento - Matutino, com carga semestral de 450 horas/aula equivalendo 30 créditos.

5.4 - Concurso Vestibular - Único e unificado, no mês de janeiro com os demais cursos da Universidade Regional de Blumenau. A primeira oferta está prevista para janeiro de 1995, através da ACAFE - Organizadora Geral do Concurso.

5.5 - Departamentalização das Disciplinas - Está previsto: a nomenclatura e organização conforme proposta do Plano de Revisão Departamental.

5.6 - Equivalência de Disciplinas - Está previsto. Devido as características do curso, de um total de 67 disciplinas apenas as disciplinas Português, Saúde Pública e Informática Básica apresentam equivalência com outros cursos (folhas 23 do processo).

5.7 - Pré-Requisitos - Visando melhor aproveitamento das disciplinas aconselha-se a observação de pré-requisitos, conforme o registro do Quadro IV, folhas 23 do processo, com um total de treze "disciplinas pré-requisitos".

5.8 - Ementário - Consta no projeto o ementário completo do Curso de Psicologia.

6. Estágio

6.1 - Formas de Estágio -

- Formação de Psicólogo -

IX Semestre: Estágio Supervisionado - Clínica I

Estágio Supervisionado - Organizacional

X Semestre: Estágio Supervisionado - Clínica II

Estágio Supervisionado - Escolar

Estágio Supervisionado - Hospitalar e Ambulatorial

- Formação Licenciatura -

VII Semestre: Prática de Ensino de Psicologia I

VIII Semestre: Prática de Ensino de Psicologia II.

7. Corpo Docente

7.1 - Informações gerais quanto ao Corpo Docente indicado para os dois primeiros semestres - Há um mapa geral das disciplinas e corpo docente, apenas para o 1º semestre, visando a formação de um corpo docente qualificado e estável caberá ao Departamento de Filosofia e Psicologia deliberar sobre a abertura de Concurso". Quanto ao quadro de docentes, na folha 46 do processo, três dos professores indicados já tem parecer do CEPE, quatro deverão solicitar autorização do CEPE. Todos atendem as exigências da Resolução 28/94.

7.2 - Profissionais da área que poderão formar o Corpo Docente específico - Não consta, neste projeto, a indicação de profissionais da área para formação do Corpo Docente, porém devido já existir no Departamento de Filosofia e Psicologia onde estão lotados Professores de Psicologia integrantes do Quadro e colaboradores, devido também o registro no processo sobre a necessidade de realização de concursos, acredita-se que há possibilidades de formação de Corpo Docente específico para o Curso de Psicologia.

7.3 - Apreciação Geral do Curso - O Curso de Psicologia está bem estruturado: destaque para a organização curricular do primeiro semestre que apresenta uma seqüência de disciplinas que oferecem aos alunos os fundamentos, a iniciação à matéria do Curso - Psicologia. Esta característica de aprofundamento gradativo se verifica também na distribuição de disciplinas nos semestres seguintes.

As relatoras constataam, quanto as disciplinas da Licenciatura: Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, Didática Geral e Prática de Ensino I - II que embora constem no Quadro Geral de Currículo Pleno do Curso e ali se registre, nos semestres onde ocorrem, a partir do 4º semestre até o 8º semestre, o total de 34 horas semanais no Desenvolvimento Semestral de Currículo, estas disciplinas não estão listadas nos semestres já referidos, registrando-se nestes semestres apenas 30 créditos/450 horas aula (o mesmo número de créditos em cada um dos dez semestres do Currículo Pleno).

Em entrevista com a Presidente da Comissão Especial e conforme o documento que a Comissão posteriormente enviou às relatoras, obtivemos o seguinte esclarecimento, sobre a questão das disciplinas da Licenciatura de Psicologia:

- a) - as disciplinas: Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, Didática e Prática de Ensino I e II, são optativas.
- b) - os alunos de Licenciatura deverão cursar estas disciplinas em outro turno que não seja o turno oferecido em vestibular; sendo: as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau e Didática, junto a turmas de outros cursos conforme já explicitado no projeto; quanto a Prática de Ensino I e II, a disciplina será cumprida segundo a oferta no Campo de Estágio.

- c) - a expressão "segundo a oferta no Campo de Estágio" pretende expressar a adequação da oferta desta disciplina à realidade de oferta de campo de estágio na região, no que se refere a Prática de Ensino em Psicologia em Escolas de Ensino de 2º Grau, isto é, a reduzida quantidade de escolas que oferecem atualmente esta área - em Blumenau há apenas duas escolas. Se poderia refletir, pela organização da Licenciatura em Psicologia que à esta habilitação a Comissão Especial do Curso não está dedicando prioridade, resultando que os alunos da Licenciatura deverão ser rigorosamente orientados pelo Coordenador do Colegiado do Curso em época adequada quanto a seqüenciação - graduação o cumprimento das disciplinas de Licenciatura, realizando-as em tempo adequado, cumprindo os pré-requisitos para a realização da Prática de Ensino I e II, visto que não há explicitação destes aspectos no projeto e visto que as disciplinas não constam na distribuição de disciplinas por semestre.

III - PARECER

Apresentamos, parecer favorável à implantação do CURSO DE PSICOLOGIA na Universidade Regional de Blumenau, Habilitações: (1) Bacharel em Psicologia; (2) Bacharel e Licenciado em Psicologia; e (3) Bacharel e Formação de Psicólogo, a partir do primeiro semestre letivo de 1995.

A presente aprovação não implica no automatismo da aplicabilidade de normas e decisões existentes no projeto, ressalvadas as apresentadas, explicitamente, na análise, que passam a ser incorporadas no presente parecer.

Quanto à questão de subordinação do curso, embora o projeto já registre decisão, devido aos questionamentos ainda existentes sobre o assunto e devido ao recente Decreto Presidencial Nº 1.303, de 08 de novembro de 1994, recomenda-se aos Conselheiros, destaque para reflexão e decisão sobre o assunto.

Blumenau, 08 de dezembro de 1994



Profª Noemi da S. Kellermann
Relatora



Profª Maria Terezinha M. Correia
Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino acompanha, por unanimidade, o parecer emitido pelas relatoras, manifestando-se, por maioria, favorável à subordinação do Curso de Psicologia ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

Blumenau, 08 de dezembro de 1994.

Profª Marli Maria Schramm-Presidente CE



Prof. Braz Reis e Silva



Profª Maria Teresinha M. Correia-Relatora



Profª Noemi da Silva Kellermann-Relatora



Prof. Stênio Ubirajara C. Vieira



Acad. Cleberson José Garcia





UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86



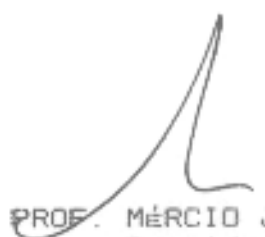
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

PROCESSO Nº 290/94

PARECER Nº 311/94
DATA: 14/12/94

DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, reunido em sessão plenária, no dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (14-12-94), deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.


PROF. MÉRCIO JACOBSEN
Presidente